

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

ARQUIVADO EM

Cruzmalina, 22 de setembro de 2020

INTERESSADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

IVATEL REDES E INTERNET LTDA

CNPJ 14.032.397/0001-08

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE
CONECTIVIDADE COM A INTERNET TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA

R\$ 7.380,00(SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

TRAMITAÇÃO

	DATA	SEÇÃO	RUBRICA		DATA	SEÇÃO	RUBRICA
0				1			
1				1			
0				1			
2				2			
0				1			
3				3			

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CRUZMALTINA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	26
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET EM FIBRA OPTICA
Forma de Avaliação	- Seleccionar -
Dotação Orçamentária*	0600104122000520083390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.380,00
Data Publicação Termo ratificação	22/09/2020

Confirmar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 16 de setembro de 2020.

Exma. Sra. Prefeita

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Secretário que ao final subscreve, verificando a necessidade do município, requer a contratação de empresa especializada para fornecer sinal de conectividade com a internet, de no mínimo 10MB, com transmissão em fibra óptica e suporte de 24 horas, nos locais mencionados no termo de referência.

1. Para estimativa média de valores, foi realizada a pesquisa de preços praticados por 03 (três) fornecedores que atendem no município, **VOXTECH, COPEL e VALE DO IVAÍ**.

Conforme verificado a empresa VoxTech e COPEL não fornecem conectividade por fibra óptica no distrito de Dizinópolis, o qual também não há previsão de atendimento.

Ainda, das duas fornecedoras que atende o Município de Cruzmaltina, verifica-se que a contratação da empresa VALE DO IVAÍ, sendo a de menor valor e com capacidade de MB superior, é a que melhor se adequa para atender os interesses do Município.

Atenciosamente.



LUCIANO ROBERSON DA SILVA
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DE NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	LOCALIDADE	UN	QTDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	UBS da Vila Diniz, localizada em Dizinópolis, Distrito de Cruzmaltina/PR.	MENSAL	12	150,00	1.800,00
2	ESCOLA EMILIO MANOEL G. MEDICI, localizada em Dizinópolis, Distrito de Cruzmaltina/PR.	MENSAL	12	150,00	1.800,00
3	ESCOLA MANOEL DA NOBREGA, localizada na Av. Brasil, nº 210, em Cruzmaltina – PR.	MENSAL	12	105,00	1.260,00
4	CMEI TIA BINA, localizada Rua Dionizio Lopes, nº 80, em Cruzmaltina – PR.	MENSAL	12	105,00	1.260,00
5	CMEI CRIANÇA FELIZ, localizada na Rua José Pedro Negrão, nº 75, em Cruzmaltina – PR.	MENSAL	12	105,00	1.260,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.380,00(sete mil e trezentos e oitenta reais)

2. JUSTIFICATIVA

A Internet exerce papel preponderante para que a as Unidades Administrativas consigam satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços OnLine, Consulta de processos, Acessos aos Sistemas e outros.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A empresa realizará a entrega dos produtos no prazo de 12 meses, com suporte 24 horas.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

4.1.1 –No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 –No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3 –Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2 –A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

4.2.1 –**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.3 –A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

4.3.1 –Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

4.3.2 –Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

4.3.3 –Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

4.3.4 –Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

4.3.5 –Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

4.3.6 –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Recebimento do material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Sr. Luciano R. da Silva da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente.



LUCIANO ROBERSON DA SILVA
Secretaria de Administração

Proposta de Preço

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	UBS da Vila Dintz, localizada em Dizinópolis, Distrito de Cruzmaltina/PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA, COM SUPORTE 24 HORAS ÚTEIS	MESES	12	R\$150,00	R\$1.800,00
2	ESCOLA EMILIO MANOEL G. MEDICI, localizada em Dizinópolis, Distrito de Cruzmaltina/PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA, COM SUPORTE 24 HORAS ÚTEIS	MESES	12	R\$150,00	R\$1.800,00
3	ESCOLA MANOEL DA NOBREGA, localizada na Av. Brasil, nº 210, em Cruzmaltina - PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA, COM SUPORTE 24 HORAS ÚTEIS	MESES	12	R\$105,00	R\$1.260,00
4	CMEI TIA BINA, localizada Rua Dionizio Lopes, nº 80, em Cruzmaltina - PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA, COM SUPORTE 24 HORAS ÚTEIS	MESES	12	R\$105,00	R\$1.260,00
5	CMEI CRIANÇA FELIZ, localizada na Rua José Pedro Negrão, nº 75, em Cruzmaltina - PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA OPTICA, COM SUPORTE 24 HORAS ÚTEIS	MESES	12	R\$105,00	R\$1.260,00

* Prazo máximo da validade da proposta de preços é de 15 (quinze) dias.

BORRAZOPOLIS, 16 de SETEMBRO de 2020.

INTERNET Banda Larga
VALE DO IVAI
TELECOM
CNPJ: 14.032.397/0001-08
EMAIL: ivatel@valedoivaitelcom.com.br
AV. PARANÁ, 268 - CENTRO
CEP: 86.526-000 - BORRAZOPOLIS - PR

IVATEL REDES DE INTERNET LTDA-ME

0800 643 9933 - (43) 99800-9800
Avenida Paraná, 268 - CEP: 86925-000 - Borrazópolis-PR

www.valedoivaitelcom.com.br

738

ORÇAMENTO

EMPRESA: VoxTech-Provedor De internet em Faxinal/PR

Razão Social: KURTEN & MORAIS LTDA

CNPJ: 09.289 495/0001-56

Endereço: Rua Santos Dumont- Nº610

Telefone: (43)3461-2936/(43)999878757

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	UBS da Vila Diniz, localizada em Dizinópolis, Distrito de Cruzmaltina/PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 30MB, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO, COM SUPORTE 24 HORAS	MESES	12	89,90	1078,80
2	ESCOLA EMILIO MANOEL G. MEDICI, localizada em Dizinópolis, Distrito de Cruzmaltina/PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 30MB, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO, COM SUPORTE 24 HORAS	MESES	12	89,90	1078,80
3	ESCOLA MANOEL DA NOBREGA, localizada na Av. Brasil, nº 210, em Cruzmaltina – PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 30MB, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO, COM SUPORTE 24 HORAS	MESES	12	89,90	1078,80
4	CMEI TIA BINA, localizada Rua Dionizio Lopes, nº 80, em Cruzmaltina – PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 30MB, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO, COM SUPORTE 24 HORAS	MESES	12	89,90	1078,80
5	CMEI CRIANÇA FELIZ, localizada na Rua José Pedro Negrão, nº 75, em Cruzmaltina – PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 30MB, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO, COM SUPORTE 24 HORAS	MESES	12	89,90	1078,80

Validade da proposta:

Cruzmaltina, 08 de Setembro de 2020.

Spilka Ribas Amen

KURTEN & MORAIS LTDA.
09.289 495/0001-56
Faxinal-PR

- Mail
- Contacts
- Calendar
- Settings
- Webmail Home

- Back
- Compose
- Reply
- Reply &
- Forward
- Delete
- Move
- Print
- Archive
- Mark
- More

Inbox

5

Drafts

Sent

Junk

Trash

Archive

RE: VOXTECH-FAXINAL

Message 1 of 51

From

Administrativo Vox Tech

To

licita@cruzmalina.pr.gov.br

Date

Today 10:35

Bom Dia, no momento não temos previsão para passar fibra em Cruzmalina/Pt. Estamos esperando a aprovação do Engenheiro da Copel.

De: licita@cruzmalina.pr.gov.br <licita@cruzmalina.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 8 de setembro de 2020 15:27
Para: Administrativo Vox Tech <adm.voxtech@outlook.com>
Assunto: Re: VOXTECH-FAXINAL

Boa tarde,

Fibra óptica em Cruzmalina, vocês não atendem no momento, é isso?
Tem previsão de quando darão início?

Fico no aguardo, obrigado.

ORÇAMENTO

EMPRESA: Copel Telecomunicações S.A.

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Endereço: Rua José Izidoro Blazetto, 158, Bloco A - Mossungüê - Curitiba - Paraná - CEP 81200-240
Telefone: 41 3331-3310

ITEM	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	UBS da Vila Diniz, localizada em Dindópolis, Distrito de Cruzmaltina/PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO, COM SUPORTE 24 HORAS	MESES	12	Sem disponibilidade	Sem disponibilidade
2	ESCOLA EMILIO MANOEL G. MEDICI, localizada em Dindópolis, Distrito de Cruzmaltina/PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM RÁDIO, COM SUPORTE 24 HORAS	MESES	12	Sem disponibilidade	Sem disponibilidade
3	ESCOLA MANOEL DA NOBREGA, localizada na Av. Brasil, nº 210, em Cruzmaltina - PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE 24 HORAS	MESES	12	R\$ 699,90	R\$ 8398,80
4	CMEI TIA BINA, localizada Rua Dionizio Lopes, nº 80, em Cruzmaltina - PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE 24 HORAS	Tx. Inst.	1	R\$ 4352,40	R\$ 4352,40
5	CMEI CRIANÇA FELIZ, localizada na Rua José Pedro Negro, nº 75, em Cruzmaltina - PR.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE 24 HORAS	MESES	12	R\$ 699,90	R\$ 8398,80
				1	R\$ 2709,20	R\$ 2709,20

Validade da proposta: 30 dias

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

04 368 865/0001-66

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Rua José Izidoro Blazetto, 158 Bloco A

Mossungüê - CEP 81200-240

Curitiba - PR

Magalhães Ernesto Guaita
Téc. Comercial III - Neg. 51353
41 3331-3310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 18 de setembro de 2020.

DO: GABINETE DA PREFEITA

PARA:ASSESSORIA JURÍDICA; DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Recebo solicitação do órgão solicitante contendo: solicitação com justificativa detalhada e orçamento com estimativa média de valores de mercado.

Determino:

1. Que seja encaminhado ao setor assessoria jurídica do Município, para parecer técnico da modalidade a ser praticada neste processo licitatório;
2. Que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para análise de recursos financeiros para suprir as despesas do objeto do Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Autorizo seu processamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

DA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

PARA: **GABINETE DA PREFEITA; SETOR DE LICITAÇÃO.**

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Parecer Jurídico. Indicação de modalidade para procedimento licitatório.

Do Relatório e Fundamentação

Para exame e parecer deste Assessoramento Jurídico, foi me encaminhado Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, constando justificativa e 03 (três) orçamentos realizados, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DE NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A indicação do objeto e suscita, o que permite a indicação da modalidade.

Verifica-se que dos orçamentos apresentados, somente a empresa VALE DO IVAÍ atende o distrito de Dizinópolis de acordo com as especificações técnicas solicitadas (transmissão fibra óptica), e ao que se refere as localidades no Município de Cruzmaltina, esta mesma empresa oferece o menor valor, atendendo aos interesses da presente solicitação.

Ainda, o valor total da contratação totaliza **R\$ 7.380,00(sete mil e trezentos e oitenta reais)**, que se adequa a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 24 da Lei 8666/93, sendo portanto, APLICÁVEL AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Da Conclusão

Depreende-se dos autos, pois, que a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO amolda-se na disciplina legal acima transcrita e é aplicável ao procedimento em análise.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina, 22 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE GASPAROTTI

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 22 de setembro de 2020.

DO:DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA:GABINETE DA PREFEITA

Prezado,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que as despesas decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DE NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor de **R\$ 7.380,00(sete mil e trezentos e oitenta reais)**, serão classificadas nas seguintes dotações:

48 – 06.001.04.122.0005.2004. 4.4.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA 1000

285 - 11.002.12.361.0010.2030. 4.4.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA 1104

- a- O numerário para pagamento estará em disponibilidade nas Contas que a Municipalidade mantém junto ao Banco do Brasil S.A.

É a minha informação.



LUCIMARA AP. PASTORI MACEDO
Auxiliar de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 22 de setembro de 2020.

DO: GABINETE DA PREFEITA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicitamos a para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DE NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme discriminação constante do Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 22 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.393/0001-00, sito na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, na cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do presente processo de Dispensa de Licitação, regida pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso II, e demais disposições legais pertinentes, é destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DE NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação da empresa para VALOR MÁXIMO global de até **R\$ 7.380,00(sete mil e trezentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: 12 PARCELAS MENSAIS.

JOVENIL PATIZ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 22 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão contida no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações subsequentes, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DE NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justifica-se tal dispensa de licitação, uma vez que o valor a ser contratado totaliza **R\$ 7.380,00(sete mil e trezentos e oitenta reais)**, limite permitido nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordialmente,


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Ratifico o ato que declarou a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93, e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DE NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome da Empresa: IVATEL REDES E INTERNET LTDA

CNPJ: 14.032.397/0001-08

Valor Total: R\$ 7.380,00(sete mil e trezentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 48 – 06.001.04.122.0005.2004. 4.4.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA 1000

285 - 11.002.12.361.0010.2030. 4.4.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA 1104

Cruzmaltina, 22 de setembro de 2020.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL


JOVENIL PATIZ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná****Exercício: 2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 / 2020****DATA:** 22/09/2020 **PROTOCOLO:** /**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** IVATEL REDES E INTERNET LTDA**CNPJ:** 14.032.397/0001-08**Insc. Estadual:****Endereço:** PARANA, 268A**Bairro:** CENTRO **Cidade:** BORRAZOPOLIS - PR**CEP:** 86.925-000**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS

DESPESA

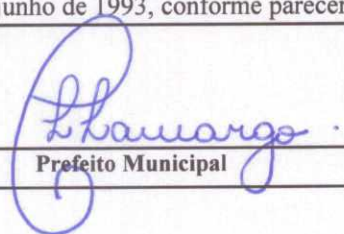
Programática	Fonte	Descrição
0600104122000520043390400000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSO
1100212361001020303390400000	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12133	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA UBS (DINIZOPOLIS)	UN	12.00	150.0000	1,800.00
1	2	12134	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA ESCOLA EMILIO MANOEL G. MEDICI(DINIZOPOLIS)	UN	12.00	150.0000	1,800.00
1	3	12135	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA ESCOLA MANOEL DA NOBREGA	UN	12.00	105.0000	1,260.00
1	4	12136	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA CMEI TIA BINA	UN	12.00	105.0000	1,260.00
1	5	12137	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA CEMEI CRIANÇA FELIZ	UN	12.00	105.0000	1,260.00

Total: 7,380.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : /2020
b) Licitação Nº : 26/2020
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 22/09/2020
e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVATEL REDES E INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 14.032.397/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA UBS (DINIZOPOLIS)	12	R\$150,00	R\$ 1.800,00
2	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA ESCOLA EMILIO MANOEL G. MEDICI(DINIZOPOLIS)	12	R\$150,00	R\$ 1.800,00
3	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA ESCOLA MANOEL DA NOBREGA	12	R\$105,00	R\$ 1.260,00
4	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA CMEI TIA BINA	12	R\$105,00	R\$ 1.260,00
5	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA CEMEI CRIANÇA FELIZ	12	R\$105,00	R\$ 1.260,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.380,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 22 de setembro de 2020.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVATEL REDES E INTERNET LTDA
CNPJ: 14.032.397/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:58 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **A0C5.8FF1.5441.7211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.032.397/0001-08
Razão Social: IVATEL REDES E INTERNET LTDA ME
Endereço: AV PARANA 268A TERREO / CENTRO / BORRAZOPOLIS / PR / 86925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2020 a 17/10/2020

Certificação Número: 2020091803404730458320

Informação obtida em 18/09/2020 13:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IVATEL REDES E INTERNET LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.032.397/0001-08
NIRE: 41207124713

FLS: 01/04

MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, natural de Astorga, (PR), solteiro, empresário, nascido em 14/09/1988, inscrito no CPF/MF nº. 060.854.089-78, e portador de Identidade Civil RG nº. 9.724.290-9, expedido em data de 29/11/2002, pelo II/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 733, térreo, Centro, Borrazópolis, (PR), CEP 86925-000 e **EVA VANESSA LOPES**, brasileira, solteira, nascida em 20/08/1993, empresaria, natural de Borrazópolis (PR), inscrita no CPF/MF nº. 097.817.219-10, e portadora de Identidade Civil RG nº. 13.302.532-4, expedida pelo II/PR em data de 21/06/2011, residente e domiciliada a Avenida Paraná, nº 733, térreo, Centro, Borrazópolis, (PR), CEP 86925-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **IVATEL REDES E INTERNET LTDA**, com sede e foro em Borrazópolis (PR), na Avenida Paraná, nº 268/A, térreo, Centro, CEP 86925-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207124713 em 22/07/2011, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.032.397/0001-08, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas a seguir:

(CLAUSULA PRIMEIRA) NOVA ATIVIDADE ECONOMICA: Serviços de Comunicação e Multimídia – SCM – CNAE FISCAL (6110-8/03), Provedores de Acesso às redes de comunicações, CNAE FISCAL (6190-6/01), Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, CNAE FISCAL (4752-1/00), Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE FISCAL (4.751-2\01).

(CLAUSULA SEGUNDA) AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$-40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 100 (Cem quotas) de R\$-400,00 (Quatrocentos reais) cada uma distribuídos assim entre os sócios: **MAIKO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA** R\$-39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) e **EVA VANESSA LOPES** R\$-400,00 (Quatrocentos Reais) fica elevado para R\$-105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), divididos em (Cem quotas) de R\$-1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) cada quota, sendo o aumento subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional dos Pais neste ato, da seguinte forma: O sócio **MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA** subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional dos Pais o presente valor de R\$- 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) a sócia **EVA VANESSA LOPES**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional dos Pais no presente ato o valor de R\$-1.050,00 (Hum Mil e **Cinquenta** Reais).

IVATEL REDES E INTERNET LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.032.397/0001-08
NIRE: 41207124713

FLS: 02/04

(CLAUSULA TERCEIRA) O capital social será R\$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) divididos em 100 (Cem quotas), no valor nominal de R\$-1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA	99 Quotas 1.050,00	103.950,00
EVA VANESSA LOPES	01 Quota 1.050,00	1.050,00

(CLAUSULA QUARTA) A administração da sociedade que era exercida por MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA e EVA VANESSA LOPES passa a partir deste ato a ser administrada por: MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE: Ao sócio que prestar serviços a sociedade, fixada em comum acordo. PROIBIÇÕES: Aval, Endosso, Fiança e Caução de Favor. Fica Dispensado da prestação de caução.

(CLAUSULA QUINTA) O administrador declara, sob as penas da Lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou propriedade, (art. 1011 § 1º, CC/2002).

(CLAUSULA SEXTA) Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com ora o aprovado, consolidando assim seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IVATEL REDES E INTERNET LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ:14.032.397/0001-08
NIRE: 41207124713

MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, natural de Astorga, (PR), solteiro, empresário, nascido em 14/09/1988, inscrito no CPF/MF nº. 060.854.089-78, e portador de Identidade Civil RG nº. 9.724.290-9, expedido em data de 29/11/2002, pelo II/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 733, térreo, Centro, Borrazópolis, (PR), CEP 86925-000 e **EVA VANESSA LOPES**, brasileira, solteira, nascida em 20/08/1993, empresaria, natural de Borrazópolis (PR), inscrita no CPF/MF nº. 097.817.219-10, e portadora de Identidade Civil RG nº. 13.302.532-4, expedida pelo II/PR em data de 21/06/2011, residente e domiciliada a Avenida Paraná, nº 733, térreo, Centro, Borrazópolis, (PR), CEP 86925-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada com a razão social:

IVATEL REDES E INTERNET LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS: 03/04

CNPJ: 14.032.397/0001-08

NIRE: 41207124713

IVATEL REDES E INTERNET LTDA, com sede e foro em Borrazópolis (PR), na Avenida Paraná, nº 268/A, térreo, Centro, CEP 86925-000, constituída conforme contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207124713 em 22/07/2011, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.032.397/0001-08:

(CLAUSULA PRIMEIRA) A sociedade girara sob o nome empresarial de IVATEL REDES E INTERNET LTDA.

(CLAUSULA SEGUNDA) O capital social será de R\$-105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), divididos em 100 (Cem Quotas) no valor nominal de R\$-1.050,00 (Hum Mil e cinquenta reais) cada uma totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional ficando assim distribuído pelos sócios:

MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA	99 QUOTAS	1050,00	103.950,00
EVA VANESSA LOPES	01 QUOTA	1.050,00	1.050,00

(CLAUSULA TERCEIRA) ATIVIDADE ECONOMICA: Serviços de Comunicação e Multimídia – SCM – CNAE FISCAL (6110-8/03), Provedores de Acesso as Redes de Comunicações CNAE Fiscal (6190-6/01) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, CNAE FISCAL (4752-1/00) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE FISCAL (4751-2/01).

(CLAUSULA QUARTA) A sociedade iniciara suas atividades em 01 de agosto de 2011 e seu prazo de duração e indeterminado.

(CLAUSULA QUINTA) A empresa terá sede e domicilio na Avenida Paraná nº 268/A, térreo, centro, Borrazópolis (PR), CEP: 86925-000.

(CLAUSULA SEXTA) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

(CLAUSULA SETIMA) A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

(CLAUSULA OITAVA) Fica investido na função de administrador da sociedade O sócio MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE: Ao sócio que prestar serviços a sociedade, fixada em comum acordo. PROIBIÇÕES: Aval, Endosso, Fiança e Caução de Favor. Fica Dispensado da prestação de caução.

(CLAUSULA NONA) Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

IVATEL REDES E INTERNET LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.032.397/0001-08
NIRE: 4120712471-3

FLS: 04/04

(CLAUSULA DECIMA) Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

(CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

(CLAUSULA DECIMA SEGUNDA) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

(CLAUSULA DECIMA TERCEIRA) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

(CLAUSULA DECIMA QUARTA) O administrador declara, sob as penas da Lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou propriedade, (art. 1011 § 1º, CC/2002).

(CLAUSULA DECIMA QUINTA) Declaração de Enquadramento de EPP: Declara para as penas da Lei que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

(CLAUSULA DECIMA SEXTA) Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias

Borrazópolis (PR), 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA

EVA VANESSA LOPES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

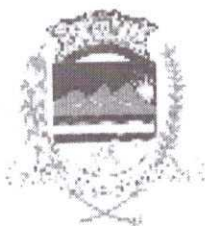
Certificamos que o ato da empresa IVATEL REDES E INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06085408978	MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA
09781721910	EVA VANESSA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 13:45 SOB Nº 20196418518.
PROTOCOLO: 196418518 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905206413. NIRE: 41207124713.
IVATEL REDES E INTERNET LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Receitas e Fiscalização

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO /2020

INSC. MUNICIPAL

00000410

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS, CONCEDE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

N. DO ALVARÁ

161 / 2020

NOME/RAZÃO SOCIAL

IVATEL REDES E INTERNET LTDA EPP

NOME FANTASIA

VALE DO IVAI TELECOM

ENDEREÇO

AVENIDA PARANA

CENTRO

268-A

TERREO

C.N.P.J. / CPF Nº

14.032.397/0001-08

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

410

CÓD. DO SERVIÇO

000000

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CONTADOR

NADIR APARECIDA CABEÇA OKAHARA

C.R.C.

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

ÁREA UTILIZADA:

20,00

**MANTER AFIXADO
EM LOCAL VISÍVEL**

Borrazópolis - PR, 16 DE MARÇO DE 2020

VÁLIDO ATÉ

28/02/2021


ADILSON LUCCHETTI
Prefeito Municipal


Christian T. Turek Machado
Departamento de Receitas e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Receitas e Fiscalização
Exercício: 2020

Certidão Negativa de Débitos N° 317 / 2020

CADASTRO 2 - 410	CNPJ/CPF 14.032.397/0001-08	
FINALIDADE TRANSMISSÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME IVATEL REDES E INTERNET LTDA EPP		
SITUADO À: AV AVENIDA PARANA, N° 268-A, CENTRO - CEP: Complemento: TERREO		
NOME FANTASIA: VALE DO IVAI TELECOM		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 18/08/2011	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
NOME DO REQUERENTE IVATEL REDES E INTERNET LTDA EPP		CNPJ/CPF - REQUERENTE 14032397000108
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 761EE83D0575FD416E800A5D5E8B76DC		

Certifico a pedido de parte interessada que em buscas realizadas em nossos cadastros, constatamos que **NÃO CONSTA** débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal, relativo ao cadastro acima descrito.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, ressalvados os impostos que por ventura venham a ser apurados.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/11/2020

Borrazópolis - PR, 18 de setembro de 2020

VALTER

Valter D. Vargas Vivoda
Chefe Divisão de Tributação
R.S. 495.888-1
VALTER DALVAN VARGAS VIVODA
Chefe Divisão e Fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVATEL REDES E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.032.397/0001-08

Certidão nº: 23753765/2020

Expedição: 18/09/2020, às 14:00:18

Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVATEL REDES E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.032.397/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Faxinal

Estado do Paraná

Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
Andréia Ap. Novo *Dirceu Warken* *Adriana L. de Campos*
Empreg. Juramentada *Titular* *Empreg. Juramentada*

CERTIDÃO

DIRCEU WARKEN

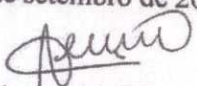
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirceu Warken
Distribuidor Designado
Faxinal - Paraná

Distribuidor Judicial desta Cidade e
Comarca de Faxinal, Estado do Pa-
raná, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO que, revendo neste Cartório a meu cargo, a pedido verbal de parte interessada, os livros de registro dos feitos que tenha seu curso perante o r. Juízo de Direito desta Cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, deles (livros), **verifiquei não constar** tenha sido registrado distribuição de ação de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL** contra **IVATEL REDES E INTERNET LTDA**, firma inscrita no CNPJ. Nº 14.032.397/0001-08, com endereço a Av. Paraná, nº. 268/A, na Cidade de Borrazópolis, comarca de Faxinal, Estado do Paraná, Estado do Paraná. Em virtude do que passei a presente **CERTIDÃO NEGATIVA** para fins de DIREITO. Buscas realizadas nos últimos 10 (dez) anos. É o que cumpre dito Serventuário que esta subscreve em virtude do que foi pedido e certificado.

O referido é verdade e dou fé.

Faxinal, 18 de setembro de 2020.


Andréia Aparecida Novo
Funcionária Juramentada



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022615681-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.032.397/0001-08**
Nome: **IVATEL REDES E INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.032.397/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2011
NOME EMPRESARIAL IVATEL REDES E INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE DO IVAI TELECOM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 268/A	COMPLEMENTO TERREO
CEP 86.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BORRAZOPOLIS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO orgcontboraz@brturbo.com.br
TELEFONE (43) 3452-1026/ (43) 3452-1026		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **14:02:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 22 de setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA LUCIANA LOPES DE CAMARGO, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, **HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **IVATEL REDES E INTERNET LTDA**, INSCRITO NO CNPJ **14.032.397/0001-08**, NA IMPORTANCIA DE ATÉ **R\$ 7.380,00(SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)**, **APTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS UTEIS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 22 de setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA LUCIANA LOPES DE CAMARGO, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, **HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA IVATEL REDES E INTERNET LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.032.397/0001-08, NA IMPORTANCIA DE ATÉ R\$ 7.380,00(SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS), **APTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS UTEIS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 88/2020

I – DAS PARTES:

A) A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Padre Gualter Farias Negrão n° 40 na cidade de Cruzmaltina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.615.393/0001-00**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° **8.364.988-7 /SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob n° **042.326.589-04**, residente na Rua São Domingos n° 345, cidade de Cruzmaltina-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) IVATEL REDES E INTERNET LTDA, estabelecida a Avenida Parana, n° 268 A, CEP 86.925-000, Município de Borrazópolis – PR, inscrito no CNPJ **14.032.397/0001-08**, neste ato representada por Sr. **Maiko Antonio Oliveira Silva**, inscrito no CPF n. **060.854.089-78**, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório, modalidade dispensa de Licitação e será regido, pelas cláusulas deste Contrato e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

III – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O presente contrato está vinculado à seguinte dotação orçamentária:

06.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DE NO MÍNIMO 10MB, COM TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS UTEIS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA UBS (DINIZOPOLIS)	12	R\$150,00	R\$ 1.800,00
2	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA ESCOLA EMILIO MANOEL G. MEDICI(DINIZOPOLIS)	12	R\$150,00	R\$ 1.800,00
3	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA ESCOLA MANOEL DA NOBREGA	12	R\$105,00	R\$ 1.260,00
4	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA CMEI TIA BINA	12	R\$105,00	R\$ 1.260,00
5	CONECTIVIDADE COM A INTERNET COM 10MB COM TRANSMISSAO EM FIBRA OPTICA NA CEMEI CRIANÇA FELIZ	12	R\$105,00	R\$ 1.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ANEXOS CONTRATUAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- Termo de Referência.
- A Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O valor global é de até **R\$ 7.380,00(SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único – O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios e convênios, se houver, entre órgão estaduais e Federais e a Prefeitura do Município de Cruzmaltina.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega, mediante apresentação de nota fiscal sem rasuras, emendas ou entre linhas, em 12 (doze) parcelas mensais no valor proporcional ao serviço executado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

contratante.

Parágrafo Primeiro – O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Neste caso, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 01 (um) ano, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a:

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- providenciar os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal.
- Arcar com custos para realização de serviços;
- Dar cumprimento ao objeto do contrato e cláusulas.

CLÁUSULA SETEMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Caberá a Prefeitura do Município de Cruzmaltina:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES – À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 1% (um por cento) do valor, não atendido de cada vez solicitada, físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão do fornecimento.
- Multa de até 1% (Um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do fornecimento.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cruzmaltina, pelo prazo de 01 (um) ano.
- Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 03 (três) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Compete ao responsável pelo Departamento Administrativo Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente, a CONTRATADA deverá proceder o recolhimento da multa, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Comissão de recebimento de bens e serviços instaurada por ato do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante por intermédio de análise poderá impugná-lo quando contrariarem o objeto especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SERVIÇOS HORA CONTRATADOS – serão efetuados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de até **22 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

c) quando houver atraso no prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos aos serviços já efetuados.

Parágrafo Terceiro – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar aos **SERVIÇOS** de primeira qualidade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO ARBITRAMENTO E FORO – As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: CONHECIMENTO DAS PARTES – Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzmallina, 22 de setembro de 2020.



LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 038.348.669-62
RG 8.364.988-7 SSP-PR



IVATEL REDES E INTERNET LTDA
MAIKO ANTONIO OLIVEIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

DISPENSA Nº 26/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: IVATEL REDES E INTERNET LTDA
AVENIDA PARANA Nº 268-A, BORRAZOPOLIS -PR
CNPJ 14.032.397/0001-08
VALOR R\$ 7.380,00(SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: 48 – 06.001.04.122.0005.2004. 4.4.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA 1000
285 - 11.002.12.361.0010.2030. 4.4.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA 1104

EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CRUZMALTINA, 22 DE SETEMBRO DE 2020.



JOVENIL PATIZ DA SILVALUCIANA LOPES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO



LUCIANA LOPES DE CAMARGO

PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

DISPENSA Nº 26/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: IVATEL REDES E INTERNET LTDA
AVENIDA PARANÁ Nº 268-A, BORRAZOPOLIS -PR
CNPJ 14.032.397/0001-08
VALOR R\$ 7.380,00(SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: 48 – 06.001.04.122.0005.2004. 4.4.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA 1000
285 - 11.002.12.361.0010.2030. 4.4.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA 1104

EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SINAL DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA E SUPORTE DE 24 HORAS, NOS LOCAIS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CRUZMALTINA, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

JOVENIL PATIZ DA SILVALUCIANA LOPES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

PREFEITA MUNICIPAL